



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 076/2020

Garça, 09 de março de 2020.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 010/2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no Protocolo 1doc. nº 12.016/2020, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 010/2020, através do qual estamos declarando de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça.

Ressalta-se que a referida Associação apresentou a documentação elencada no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.887/2013, nos autos do Protocolo 1-Doc nº 12.016/2019, estando apta a ser declarada de utilidade pública.

Dessa forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua **tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CM 13/2020
PROJETO DE LEI N.º 010/2020

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS,
ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GARÇA**

A Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de março de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 59.990.994/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS ARQ E AGRONOMOS DE GARCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A E A G		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Não dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AL VEREADOR LUIZ BOTINO JUNIOR	NUMERO 83	COMPLEMENTO *****
CEP 17.400-000	BAIRRO/DISTRITO ESTACAO VELHA	MUNICÍPIO GARCA
UF SP		
ENDERECO ELETRÔNICO AEEAG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (14) 3406-3110	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2019 às 08:53:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA - SP

CNPJ: 49.887.383/0001-50

AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 - Fone: (014) 3406-2004

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL Fls. unica



REGISTRO 2018/2019

REGISTRO 2018/2019

C E R T I D Ã O - Nº.: 421

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA OFICIAL do
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido do interessado, que
revendo os livros e respectivos indicadores, deles verificou CONSTAR registro(s) em
nome de:

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GARÇA - CNPJ. 59.990.994/0001-83 – — —
, o Estatuto Social da aludida Associação, sob MF.3547/RL.16, averbado sob nº 41, Registro 252/LvA, em 06/06/2018, o
qual encontra-se vigente até a presente data.

conforme certidão(ões) extraída(s) por meio reprográfico, em anexo, que fica(m)
fazendo parte integrante desta.

O referido é verdade e da fé.

GARÇA, 20 de dezembro de 2019.

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial



1197014CEQC120000925EF19K

CUSTAS

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REG. CIV.	TRIB. JUS.	M. P.*	I. M.**	DESPESAS	TOTAL
5,72	1,63	1,11	0,30	0,39	0,27	0,28	0,00	\$9,70

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

* Ministério Públí

** Imposto Municipa



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 287310

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDA O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 169586/3516705/2017

Endereço: ALAMEDA VEREADOR LUIZ BOTTINO JUNIOR

Nº: 83

Complemento: Bairro:ESTAÇÃO VELHA

Município: Garca

Ocupação: Serviço profissional - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Proprietário: AEAAG - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS , ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GARÇA

Responsável pelo Uso: AEAAG - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS , ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GARÇA

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m²): 93,00

Área Aprovada (m²): 93,00

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 28/09/2022

OBSERVAÇÕES:

1.Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.

2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.

3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.

4.Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.

6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.

7.Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Garca, 28 de Setembro de 2017



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



Prefeitura Municipal de Garça
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano.

CNPJ: 44518371000135

Praça Hilmar Machado de Oliveira, Nº 102 - CENTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro / Inscrição 001650107	Data de Abertura 29/10/1992	Nº do Alvará 616/2019	Validade AVCB 28/09/2022	Validade 31/12/2019
---	--------------------------------	--------------------------	-----------------------------	------------------------

Contribuinte

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS DE GARCA
CPF/CNPJ: 59990994000183
RG/Insc:
Nome Fantas.:

Endereço

Logradouro: AL VER LUIZ BOTTINO JUNIOR Número: 00083
Complemento: CEP: 17400000
Bairro: ESTACAO VELHA
Cidade: GARÇA Estado: SP

Atividade Principal

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.267/08

Licença para funcionamento por estar com a situação devidamente legalizada, de acordo com as exigências da legislação em vigor.

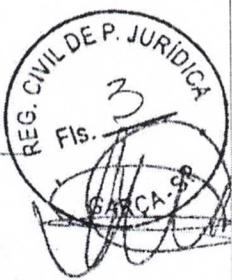
ESTE ALVARÁ NÃO CONSTITUI PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM À P.M.G.

20/12/2019

MARCOS ROBERTO PELLATE
DIRETOR DO DEPTO DE FISC. DE POSTURAS

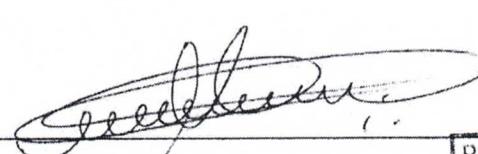
NOTA: Este Alvará deve ser afixado em lugar visível aos Fiscais da Prefeitura.
Qualquer alteração quanto aos dados a Firma, deverá ser comunicado à Prefeitura que expedirá outro
Alvará

O PENTE ALVARÁ É INTRANSFERIVEL


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, na sede da AEAAG- Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça, localizada no endereço Alameda Vereador Luiz Bottino Junior, 83 - Estação Velha, na cidade de Garça SP, estiveram reunidos os membros do Conselho Administrativo 2017/2020, para tratar os seguintes assuntos: 1) mudança de membros da diretoria e conselho fiscal. 1) Tendo em vista necessidade de se ausentar por motivos pessoais, a Engenheira Florestal Maria Angela de Castro Panzieri, Presidente, solicitou sua substituição pois desta forma não estaria disponível a cumprir suas obrigações inerentes ao cargo, sendo assim substituída pelo Engenheiro Civil Marcelo Chaves Zago, assumindo assim o cargo de Vice Presidente o Engenheiro Civil André Pazzini Bonfim, brasileiro, casado, residente na Rua Alameda dos Manacás, 348 – RG 34.877.457-6, CPF: 369.021.888-82, CREA 5068979673. Em tempo, a Diretora Aleksandra Emanuella Sant'ana Corrêa Macelloni, devido sua indisponibilidade de tempo para cumprir seus compromissos juntos a AEAAG, pediu afastamento por tempo indeterminado, assumindo assim o cargo de Diretor de Cursos e Palestras o Engenheiro Agrônomo Leonardo Diniz Ramires Cassola, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Paranoá, 239 – RG 34.623.298-3 CPF: 372.247.348-96, CREA 2610987765. Devido à problemas pessoais o Conselheiro Fiscal Marcelo de Rezende Barbosa pediu afastamento do cargo sendo assim ocupado pelo Engenheiro Luiz Henrique Araujo Kalaf, brasileiro, casado, residente na Rua 13 de Maio, nº 1093- Vera Cruz- SP – RG 21.168.094 CPF: 057.486.168-82 CREA: 506781000. Os membros cumprirão o mandato tampão, ou seja, até o mandato de 2020. O assunto foi posto em discussão e aprovado por todos. Nada mais havendo a declarar, deu-se por encerrada a presente reunião que segue assinada por mim Carlos Eduardo Martini da Silveira Bueno, que tudo presenciei, para que se procedam aos devidos registros e se cumpram os fins legais e consequentes deste ato.

Mateus Gomes Molina Rodrigues
Escrevente

 TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP Carolina Helena Sartori Gottardi-Tabeli AUTENTICAÇÃO Garça, 9 DEZ. 2019 Emote custas R\$ 3,64 Autentico a presente cópia fotográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, dou a. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	
	Presidente Marcelo Chaves Zago Eng. Civil CREA/SP 5060680810 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO Microfilme nº 3716 Registro nº 252

Diretor Administrativo Agrônomo Carlos Eduardo Martini da Silveira Bueno
Eng. Agrônomo CREA/SP 0685100673

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DE GARCA -SP

Protocolo: 3.716 Recibo/Cert.
MF. 3.716 /RL.17-AV.42/REG.252/LV.A-
G.46/2019.
Esc.: 67,65; Est.: 19,25; CP: 13,18; R.C.: 3,56;
T.J: 4,64; Desp.: 0,00.
08/03/2019 ~~19/03/2019~~ TOTAL: 114,81

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial



TARIFAS: TOQUE NOTAS E 2º PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP
Carolina Helena Sartori Gottardi-Tabelada
AUTENTICAÇÃO

19 DEZ. 2019

Emol o
custas
R\$ 3,64

Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual confere com o
original a mim apresentado/ dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

Mateus Gomes Molina Rodrigues
Escrevente

A.E.A.A.G
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



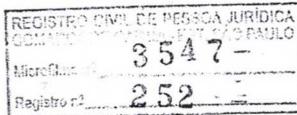
**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE
GARÇA.**

**CAPITULO I
DA SOCIEDADE**

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GARÇA, denominada A.E.A.A.G., com sede na Alameda Luiz Bottino Júnior nº 83, Estação Velha, Garça/SP, CEP: 17400-000, é uma organização civil, fundada em 30/07/1992, de duração ilimitada, de fins não econômicos, com personalidade jurídica, de direito privado, cujo ano social coincidirá com o atual ano civil de 01 de janeiro a 31 de dezembro, constituída pelos profissionais da área da Engenharia, Arquitetura e Agronomia que residem ou exercem atividade profissional na jurisdição do município de Garça-SP.

ARTIGO 2º - A A.E.A.A.G. tem por fim:

- a) Congregar e Cooperar para o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico cultural da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dos profissionais do sistema CONFEA-CREA;
- b) Zelar e defender os interesses da classe, e por delegação expressa em cada caso, desde que aprovado preliminarmente pelo Conselho de Administração, representar os Associados na defesa destes interesses;
- c) Colaborar nos estudos e soluções dos problemas técnicos procurando-se firmar uma posição da A.E.A.A.G., perante a comunidade, seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, como também, colaborar com o "CREA" e "CONFEA", visando sempre um maior fortalecimento da classe defendida pela Associação e seus Associados;
- d) Tornar agradável e educativo o convívio entre os sócios;
- e) Desenvolver o espírito de classe;
- f) Orientar os recém-formados, trazendo-os ao nosso convívio;
- g) Zelar pela ética profissional e promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- h) A criação e manutenção de entidades tecnológicas de interesse social e público para NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA. Carolina Helena Soárez Gómez Taboé. AUTENTICAÇÃO. Garça 19 DEZ 2019. Emolumentos R\$ 3,60. Autentico a presente cópia fotográfica, a qual corresponde com o original me apresentado, dou fé. VALIDADE: 06 MESES. CÓDIGO: 124818. Colegiado Notarial do Brasil. 124818. AUTENTICAÇÃO. AU0330AAA0780815.



Matheus Gomes Molina Rodrigues
Escrivente
Estevam Smores Brondum
OAB/SP nº 98.398



EM BRANCO

EM BRANCO

A.E.A.A.G
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



ARTIGO 3º - A A.E.A.A.G. deverá abster-se de quaisquer atividades ou discussões que visem fins político-partidários ou religiosos.

ARTIGO 4º - Para consecução de seus fins a A.E.A.A.G. poderá lançar mão dos seguintes meios:

- a) Manter uma Sede para reunião de seus Associados na cidade de Garça;
- b) Promover sessões solenes, palestras, cursos, seminários, congressos, reuniões e conferências, por pessoas de notório saber, sobre assuntos que interessem aos Associados;
- c) Organizar excursões e atividades de caráter técnico, artístico ou social;
- d) Estabelecer relações de intercâmbio e convênios com entidades de ensino, Associações e Institutos congêneres e Empresas do Brasil e do Exterior visando sempre os interesses dos Sócios, da Associação e de suas finalidades;
- e) Promover publicação de boletins, relatórios, monografias, etc.;
- f) Eleger representante da associação que fizer jus perante o CREA/SP, consoante regularização daquele conselho;
- g) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e o intercâmbio cultural e social com associações congêneres;
- h) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- i) Promover a assistência social, gratuita e voluntária, para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- j) Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e particulares.

ARTIGO 5º - A aquisição de bens patrimoniais e imóveis ficará a cargo da Diretoria da A.E.A.A.G., com prévia aprovação do Conselho Administrativo, e responsabilidade solidária de ambos.

ARTIGO 6º - A venda dos bens patrimoniais imóveis, somente poderá ser efetuada, com o consentimento da Assembléia Geral Extraordinária, com a presença da maioria absoluta de seus Associados, especialmente convocada para este fim, em conjunto com o parecer do Conselho de Administração.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - SP - BRASIL
MicroRegional
3547 -
Registro nº 252 -

Mateus Gomes Molina Rodrigues
Escrevente

Estevam Smores Brando
OAB/SP nº 98.398

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROJETO
DE LETRAS E TÍTULOS DE IMÓVEIS
Carolina Helena Santos Gottschalk
AUTENTICAÇÃO

Garça, 15 DEZ. 2019

Encargo
custado
R\$ 3,64

Cópia Neutra
Cópia de Balcão

124511
AUTENTICAÇÃO
AUTOS/2019/00018

Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual concorda com o
original a mim apresentado, da folha
VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO

EM BRANCO

A.E.A.A.G.
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



ARTIGO 7º - A A.E.A.A.G. propugnará pela observação dos princípios de ética profissional.

CAPITULO II
DOS SOCIOS

ARTIGO 8º - São admitidas as seguintes categorias de sócios: fundadores, titulares, beneméritos, honorários e estudantes, todos exclusivamente pessoas físicas das áreas da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, do Sistema CONFEA/CREA, exceto os sócios Beneméritos e Honorários.

PARÁGRAFO 1º - Serão Sócios Fundadores os sócios que aprovaram o estatuto primitivo subscrevendo-o e os inscritos no primeiro ano de atividade da A.E.A.A.G.;

PARÁGRAFO 2º - Serão Sócios Titulares os que fazem parte do quadro social, exceto Arquitetos, beneméritos, honorários e estudantes;

PARÁGRAFO 3º - Serão Sócios Honorários as pessoas que houverem prestado serviços relevantes às classes dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos.

PARÁGRAFO 4º - Serão Sócios Beneméritos às pessoas que houverem prestado relevantes serviços ou efetuado doações à Associação.

PARÁGRAFO 5º - Serão Sócios Estudantes, os estudantes do último ano de Instituições de Ensino da área da Engenharia, Arquitetura ou Agronomia.

REGISTRO FEDERAL DE PROFISSÃO JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - SP - PRAZO VENCIDO
3547 -
Marcador n.º 252
Registro nº

ARTIGO 9º - São direitos dos Sócios Titulares:

- Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratem, ressalvadas as restrições constantes do presente estatuto;
- Propor ao Conselho de Administração ou as Assembléias Gerais medidas de interesses da A.E.A.A.G.;
- Votar e ser votado para cargos eletivos da A.E.A.A.G. salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a A.E.A.A.G., caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela

3

Estevam Smores Brandão
OAB/SP nº 98.398

Matus Gomes Molina Rodrigues

Carolina Almeida Sartori Gollard-Tahella

Matheus Gomes Molina Rodrigues

Estevam Smores Brandão



TABELONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA
Carolina Almeida Sartori Gollard-Tahella
AUTENTICAÇÃO
Garça, 19 DEZ. 2019

Matheus Gomes Molina Rodrigues

Autenticado a presente cópia
reprográfica, a qual confere com o
original a mim apresentado, dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

A.E.A.A.G.
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



Assembléia Geral das contas do exercício em que tenha deixado o emprego, e desde que tenham sido demitidos 60 (sessenta) dias antes da publicação do edital de convocação da referida Assembléia Geral.

- d) Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- e) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da A.E.A.A.G; e, no mês que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da A.E.A.A.G., os livros e peças do Balanço Geral;
- f) Freqüentar a sede social;
- g) Participar de todas as demais atividades da A.E.A.A.G.

PARÁGRAFO 1º. - Os sócios não serão considerados em pleno gozo de seus direitos quando em débito com a Tesouraria da A.E.A.A.G.

PARÁGRAFO 2º. - Os associados Arquitetos, universitários, beneméritos e honorário não poderão exercer cargos eletivos junto ao CREA conforme ARTIGO 34º da Resolução 1070 de 15 de dezembro de 2015 do CONFEA.

ARTIGO 10 - São deveres dos Sócios Titulares:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) Acatar as decisões das Assembléias e do Conselho de Administração;
- c) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a A.E.A.A.G., dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material da A.E.A.A.G. colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais;
- e) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração, toda e qualquer irregularidade profissional ocorrida no âmbito da A.E.A.A.G., por associado ou não, quando esteja infringindo as posturas legais e a ética profissional;
- f) Pagar em dia as contribuições previamente propostas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral;
- g) Observar rigorosamente a tabela de honorários profissionais aprovados em Assembléia Geral.

ARTIGO 11 - Os sócios titulares estão sujeitos as seguintes penalidades.

Esteve Smores Brandão
OAB/SP nº 98.398

Mateus Gomes Moina Rodrigues
Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO

A.E.A.A.G
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça

- a) Advertência,
- b) Censura,
- c) Suspensão,
- d) Exclusão do quadro social;

PARÁGRAFO 1º - Ao Conselho de Administração caberá aplicar as penalidades das alíneas "a", "b" e "c". A Assembléia Geral aplicará a da alínea "d", depois do processo regularmente instaurado pelos membros do Conselho de Administração e comunicado por escrito ao Associado, facultando ampla defesa.

PARÁGRAFO 2º - O notificado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste Estatuto e, sendo este omisso, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 12 - O título de sócios Benemérito e Honorário será conferido pela Assembléia Geral por proposta do Conselho de Administração ou por 2/3 de seus Associados.

ARTIGO 13 - São direitos dos Sócios Estudantes:

- a) Freqüentar a sede social;
- b) Participar de todas as atividades da Associação;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilm no	3547
Registro no	252

CAPITULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 14 - A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, órgão supremo da A.E.A.A.G. dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer

Estevam Smores Brondão
OAB/SP nº 98.398

5

MZ

5

EM BRANCO

EM BRANCO

A.E.A.A.G
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



decisão de interesse da A.E.A.A.G. e suas deliberações serão acatadas por todos, ainda que ausentes e discordantes.

ARTIGO 15 - A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves ou urgentes ou, ainda, através de requerimento devidamente assinado por um quinto ou mais dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação endereçada ao Conselho de Administração e não atendida no prazo de 15 (quinze) dias.

EM BRANCO

PARÁGRAFO 2º - Não poderá votar nem ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- Tenha sido admitido com prazo inferior a 60 (sessenta) dias de sua convocação;
- Que esteja na infringência do que dispõe artigo 10º, letra "f" deste Estatuto, desde que notificado;
- Os sócios Honorários, Beneméritos, Estudantes e Arquitetos.

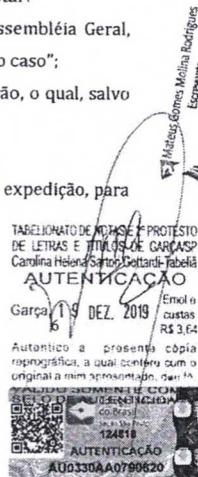
ARTIGO 16 - A Assembleia Geral será convocada mediante edital publicado uma vez em jornal de grande circulação local e circulares expedidas a todos os sócios, para reunirem-se na sede social, em dia e hora designados, com prazo de publicação mínimo de oito dias e máximo de quinze dias.

ARTIGO 17 - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- A denominação da A.E.A.A.G., seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária em primeiras e segundas Convocação, conforme o caso";
- O dia e hora da reunião, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre a Sede Social;
- A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- O número de associados existentes em condições de votar na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;
- A assinatura do responsável pela convocação.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA SÃO PAULO - SP - BRASIL	3547 -
Micromodelo nº	252 -
Registro nº	

Estevam Smores Brandão
OAB/SP nº 98.398



EM BRANCO

A.E.A.A.G
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



ARTIGO 18 – No caso de convocação ser feita por Associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

ARTIGO 19 – O Edital de Convocação será afixado em local visível, nas dependências da A.E.A.A.G., publicada no jornal e comunicada por Circular aos Associados;

ARTIGO 20 - É de competência da Assembleia Geral Extraordinária, a destituição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da A.E.A.A.G., poderá a Assembléia designar Administradores e Conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 21 - O “quorum” para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- Presença da maioria absoluta dos sócios em condições de votar, em pleno gozo de seus direitos sociais, em primeira convocação;
- Mínimo de um terço dos associados em condição de votar, em Segunda convocação;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito de constatação do “quorum” de que trata este artigo, a verificação do número de Associados presentes em cada convocação, se fará através de suas assinaturas, em listas de presença apensadas no respectivo livro, o qual, será recolhido para instalação da Assembléia.

ARTIGO 22 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Administrativo da A.E.A.A.G., sendo por aquele convidado a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais que se encontrarem presentes;

PARÁGRAFO 1º – Na ausência do Diretor Administrativo da A.E.A.A.G. e de seu Substituto, o Presidente convocará outro Associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

REGISTRO FED. DE PESQUA JURÍDICA	CO. LACRADO	ESTADO: SÃO PAULO
3547-		
252		



EM BRANCO

EM BRANCO



A.E.A.A.G

PARÁGRAFO 2º – Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por Associados escolhidos pelo plenário e secretariada por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

ARTIGO 23 - Os ocupantes de cargos sociais e administrativos, como quaisquer outros Associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, de maneira direta ou indireta, entre os quais, os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

ARTIGO 24 - Nas Assembléias Gerais, em que forem discutidos os Balanços e Contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir os debates e a votação da matéria.

PÁRÁGRAFO 1º – Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente, os Diretores e os Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

PARÁGRAFO 2º - O Presidente indicado escolherá, entre os associados, um secretário "ad-hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem concluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia.

ARTIGO 25 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de convocação.

PARÁGRAFO 1º - Em regra, a votação será por voto secreto, atendendo as normas usuais, mas a Assembléia poderá optar pelo voto por aclamação.

PÁRÁGRAFO 2º – O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar na Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores Fiscais presentes e por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela **ASSEMBLÉIA C. GACASP**, Carolina Helena Sartori Coelho, Presidente, **AUTENTICO**.

 Estevam Smores Brando
OAB/SP nº 98.398



EM BRANCO

EM BRANCO

A.E.A.A.G
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



PARÁGRAFO 3º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes com direito de votar, salvo quando expresso de forma diferente por este Estatuto;

PARÁGRAFO 4º - Não se admitirá voto por procuração;

CAPITULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ARTIGO 26 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, reunir-se-á nos três primeiros meses após o término do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - Relatório da Gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da A.E.A.A.G.;
 - Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
- b) Eleição dos componentes do Conselho de Administração e ou Conselho Fiscal, quando for o caso;
- c) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 29 deste Estatuto.

ARTIGO 27 - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos Órgãos de Administração desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de dolo, fraude ou simulação, bem como, o de infração da Lei ou deste Estatuto.

CAPITULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	3547-
Microfilm nº	252 -
Registro nº	3547-

Estevam Smores Brondum
OAB/SP nº 98.398

Mateus Gomes Molina Rodrigues
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E CPROTESTO
DE LETRAS E TITULOS DE GARÇA/SP
Carolina Helena Soárez Gottschalk-Tchênia

AUTENTICAÇÃO

Garça, 19 DEZ. 2019
Em nome
custas
R\$ 3,64

Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual confero com o
original a mim apresentado, devo.

VALIDO SOMENTE PARA AUTENTICAÇÃO
GARÇA/SP
Sexta-Feira
124818
AUTENTICAÇÃO
AU0330AA07500623

EM BRANCO

EM BRANCO

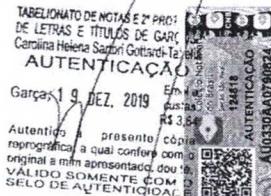
A.E.A.A.G
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



ARTIGO 28 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e deliberará sobre qualquer assunto de interesse da A.E.A.A.G., desde que mencionado no Edital de convocação.

ARTIGO 29 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Eleição dos administradores;
- b) Destituição dos administradores;
- c) Aprovação das contas;
- d) Alteração do presente Estatuto;
- e) Dissolução voluntária da Associação e nomeação de liquidante.



PARÁGRAFO ÚNICO – Para as deliberações a que se referem às letras "b" e "d" deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a Tesouraria, ou com menos de um terço dos associados, em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a Tesouraria, em segunda convocação.

ARTIGO 30 - A representação da AEAAG junto ao CREA-SP poderá ser ocupada por todo sócio titular que tenha sido admitido a mais de 3 anos da data de solicitação do CREA, e que participe das atividades da associação, com aprovação do Conselho Administrativo registrado em ATA, eleito para esta finalidade em atendimento ao disposto no ARTIGO 34º da Resolução 1070 de 15 de dezembro de 2015 do CONFEA.

**CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES**

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GARÇA - ESTADO SÃO PAULO
3547
Munifício n.º 252

ARTIGO 31 - As eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto, devendo ser fiscalizadas pelos representantes de cada chapa.

PARÁGRAFO 1º - Não será permitida a acumulação de cargos eletivos.

Esteveam Simeões Brandão
OAB/SP nº 98.308

EM BRANCO

EM BRANCO

A.E.A.A.G
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garceá



PARÁGRAFO 2º – Quando houver somente uma Chapa inscrita, a aprovação poderá ser por aclamação.

ARTIGO 32 – Qualquer associado, em pleno gozo de seus direitos sociais e satisfeitas as demais condições previstas em Lei ou neste Estatuto, pode concorrer à eleição para os cargos do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal desde que tenha seu nome inscrito em chapa, devidamente registrada na forma deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os associados Arquitetos, estudantes, Beneméritos e Honorários não poderão concorrer a eleição para cargos administrativos da AEAAG, atendendo ao ARTIGO 34º da Resolução 1070 de 15 de dezembro de 2015 do CONFEA.

ARTIGO 33 – Nas eleições para Conselho de Administração ou para Conselho Fiscal, os candidatos serão apresentados mediante chapas completas, contendo os seus nomes e apresentadas com registro, na secretaria da A.E.A.A.G., com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, para as eleições do Conselho de Administração e de 02 (dois) dias corridos para as do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 1º – O pedido de registro da chapa deverá ser assinado por, pelo menos, 10 (dez) associados em pleno gozo de seus direitos e com expressa anuência dos candidatos.

PARÁGRAFO 2º – Um candidato não pode ser inscrito em mais de uma chapa.

PARÁGRAFO 3º – Se ocorrer o falecimento de um Associado concorrente a cargo eletivo, o seu nome poderá ser substituído a pedido, por escrito, dos representantes da chapa, antes do horário marcado para o inicio da Assembléia Geral em primeira convocação.

PARÁGRAFO 4º – Cada chapa concorrente deverá indicar, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembléia Geral, dois associados em pleno gozo de seus direitos, para acompanhar a votação e a apuração.

REGISTRO N.º DE REGRADA JURÍDICA CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO	3547
Marcador n.º	252
Registro n.º	252 - 1

Esteval Simões Brandão
OAB/SP nº 98.398

Mateus Gomes Melina Rodrigues
Escrevente

TABELIONATO DENITALEZ PROTESTO
DE LETRAS E ATUAS DE GARCA/SP
Carolina Helene Santon Gótschard-Tobolla

AUTENTICAÇÃO

Garca, 19 DEZ. 2019

Emol a custas R\$ 3,64

Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual confumo com o
original e tenho a mesma substância.
VALOR DA AUTENTICAÇÃO
124818

VALIDADE

124818

AUTENTICAÇÃO

AU0330AA0790025

EM BRANCO

EM BRANCO

A.E.A.A.G

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



ARTIGO 34 - Terão direito a votar e ser votado em questões relacionadas ao Sistema CONFEA/CREA os profissionais das áreas por ele abrangidas

CAPITULO VII

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 35 - A A.E.A.A.G. será administrada por um Conselho de Administração, composto de 09 (nove) membros eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatório, ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho de Administração, cujo mandato se inicia na data da realização da Assembléia Geral Ordinária, com a sua posse no Órgão de Administração, designarão entre si, em sua primeira reunião logo após a Assembléia Geral Ordinária, membros que ocuparão a Diretoria Executiva com as funções de Presidente, Vice - Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Social, Diretor de Esportes, Diretor de Patrimônio, Diretor de Cursos e Palestras, Diretor de Comunicação.

PARÁGRAFO 2º - Os Administradores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da A.E.A.A.G., mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.

ARTIGO 36 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria de seus membros ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- Delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes sendo reservado ao Presidente apenas o exercício do voto de desempate;
- Quando da Convocação dos membros do Conselho de Administração para as reuniões, poderão ser convidados os Diretores Adjuntos para assisti-la, sem direito a voto, exceto quando suprir falta do titular;

REGISTRO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GARÇA - S.P.	3547-
Microfilm nº	252
Registro nº	

Mateus Gomes Molina Rodrigues
Estevam Smores Brando
Exequente
OAB/SP nº 98.398

TABELIONATO NÚMERO 01
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP
Carolina Helena Santos Gontijo Taboada
AUTENTICAÇÃO
Garça, 19 DEZ. 2019
17
Autentico a presente cópia
reprográfica a qual concordo com o
original a mim apresentado, dou fé
VÁLIDO SOMENTE COMO
SELO DE AUTENTICAÇÃO

Colégio Notarial
do Brasil
124818
AUTENTICAÇÃO
AU0330AA00790826

EM BRANCO

EM BRANCO

A.E.A.A.G
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



d) As deliberações serão consignadas em Ata Circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida aprovada e assinada, ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho de Administração presentes.

ARTIGO 37 - Se ficar vago, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

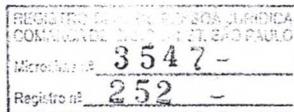
PARÁGRAFO ÚNICO - Os escolhidos a que se refere a este artigo exerçerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

ARTIGO 38 - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração quem, sem justificativa, faltar 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

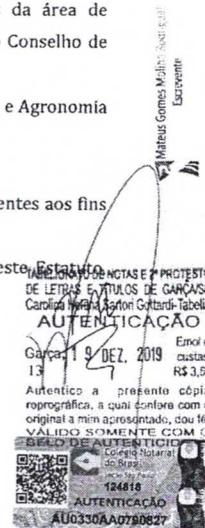
ARTIGO 39 - Os sócios titulares deverão obrigatoriamente comparecer as reuniões do Conselho de Administração através de convocação por escrito e protocolada, quando convocados.

ARTIGO 40 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Dirigir e Administrar a A.E.A.A.G.;
- b) Desautorizar quem agir, falar ou escrever em nome dos profissionais da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Garça, sem prévio consentimento do Conselho de Administração;
- c) Defender os interesses dos profissionais da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia perante as autoridades Municipais, Estaduais e Federais;
- d) Autorizar as despesas necessárias para o bom funcionamento da A.E.A.A.G.;
- e) Nomear representantes e comissões auxiliares para tratar de assuntos atinentes aos fins da A.E.A.A.G., quando julgar necessário;
- f) Nomear um Diretor Adjunto para cada diretoria elencada no Artigo 34º deste Estatuto, para auxiliar e/ou substituir o diretor titular;



Estevam Smores Brandão
OAB/SP nº 98.398



EM BRANCO

EM BRANCO

A.E.A.A.G

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



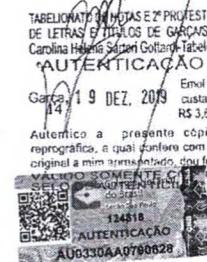
- g) Propor à Assembleia sócios beneméritos e honorários a aqueles que se tornarem merecedores dessa distinção;
- h) Organizar excursões de caráter técnico, artístico e social;
- i) Solicitar das Prefeituras, mensalmente, uma relação das plantas aprovadas;
- j) Compor tabela de honorários profissionais para ser apreciado, discutido e aprovado em Assembléia Geral;
- k) Resolver os casos omissos neste Estatuto "Ad referendum" da Assembléia Geral;
- l) Organizar um regulamento interno "Ad referendum" de Assembléia Geral dentro das especificações desse Estatuto;
- m) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as decisões da Assembléia e do próprio Conselho de Administração;
- n) Instaurar o competente processo contra o profissional que infringir o disposto no artigo 10º deste Estatuto, dando-se ao acusado ampla liberdade de defesa;
- o) Deliberar sobre as medidas contidas no artigo 11º, deste estatuto.

ARTIGO 41 - Ao Presidente compete:

- a) Executar as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração ou pelas Assembléias;
- b) Representar a A.E.A.A.G. em todas as suas relações com terceiros, judicial e extra-judicialmente, ou delegar tais poderes a outrem;
- c) Cumprir todas as resoluções do CREA, desde que de acordo com a Assembléia Geral;
- d) Encaminhar ao CREA dentro do prazo de 30 dias, após a conclusão do processo previsto em artigo 39, letra "n", o referido processo devidamente informado;
- e) Assinar cheques bancários juntamente com o Diretor Financeiro;
- f) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- g) Convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração, bem como, as Assembléias Gerais dos Associados;
- h) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral, Contas Sobras e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, bem como, os planos de trabalho formulado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 42 - Ao Vice-Presidente compete:

Estevam Smores Brandão
CABSP nº 98.308



EM BRANCO

EM BRANCO

A.E.A.A.G

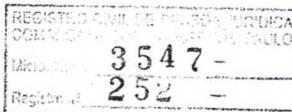
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na Administração da A.E.A.A.G.;
- b) Ser o Coordenador de todas as comissões instituídas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 43 - Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivos a elas referentes;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Tomar providências para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no devido tempo;
- d) Manter sempre em dia a correspondência da A.E.A.A.G., assiná-la com o Presidente e arquivá-la;
- e) Lavrar juntamente com o Presidente os termos de abertura e encerramento de todos os livros da A.E.A.A.G.;
- f) Secretariar as sessões solenes e reuniões do Conselho de Administração encarregando-se das respectivas Atas.
- g) Organizar e manter em dia os fichários dos sócios;



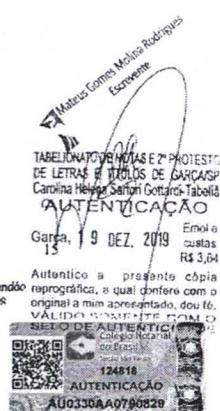
ARTIGO 44 - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Arrecadar as rendas, subvenções e doações feitas a A.E.A.A.G., assim como, efetuar pagamento das despesas autorizadas pelo Conselho de Administração ou pelas Assembléias;
- b) Ter sob sua responsabilidade, dinheiro e outros valores da A.E.A.A.G. que lhe forem confiados, devendo depositá-los em estabelecimento designados pelo Conselho de Administração;
- c) Ser responsável pela escrituração dos livros da tesouraria;
- d) Arrecadar a anuidade estabelecida pela Assembléia e devida pelos sócios;
- e) Assinar cheques bancários juntamente com o Presidente.

ARTIGO 45 - Ao Diretor Social compete:

- a) Organizar e coordenar as atividades de fim social da A.E.A.A.G.;

Estevam Smores Brandão
OAB/SP nº 98.398



EM BRANCO

EM BRANCO

A.E.A.A.G
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



- b) Indicar ao Conselho de Administração a criação de comissões, de no mínimo dois membros e no máximo seis, para, sob suas coordenações e direções, organizar e executar as atividades do setor social e cultural.

ARTIGO 46 - Ao Diretor de Esportes compete:

- a) Organizar e coordenar as atividades de fim esportivo da A.E.A.A.G.;
- b) Zelar pelo material esportivo da A.E.A.A.G.;
- c) Promover os contatos de interesses esportivos da A.E.A.A.G. com outras entidades.

ARTIGO 47 - Ao Diretor de Patrimônio compete:

- a) Organizar e coordenar as atividades da sede e seu desenvolvimento;
- b) Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da entidade



EM BRANCO

ARTIGO 48 - Ao Diretor de Cursos e Palestras compete:

- a) Organizar e promover palestras e conferências de interesse dos associados;
- b) Promover a realização de cursos técnicos de aperfeiçoamento ou especialização que sejam de interesse dos associados.

ARTIGO 49 - Ao Diretor de Comunicação compete:

- a) Divulgar e promover junto à imprensa (Jornais, Rádios, Televisão) assuntos da A.E.A.A.G. e eventos;
- b) Organizar a montagem de Publicações Periódicas e outras "Mídias";
- c) Representar o presidente e membros da diretoria junto à imprensa, na impossibilidade dos mesmos.

ARTIGO 50 - No caso de vagas na Diretoria Executiva será convocada reunião do Conselho de Administração para eleger os novos Diretores Executivos, para exercerem o mandato pelo tempo que restava ao substituído.



**CAPITULO VIII
DO CONSELHO FISCAL**

Estevam Smores Brando
OAB/SP nº 98.398

EM BRANCO

A.E.A.A.G

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



ARTIGO 51 - A Administração da A.E.A.A.G. será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

ARTIGO 52 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de 03 (três) dos seus membros.

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, escolherá, entre seus membros efetivos, o Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.

PARÁGRAFO 5º - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para as reuniões, poderão ser convidados os suplentes para assisti-la, sem direito a voto, exceto quando suprir falta do titular.

ARTIGO 53 - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

ARTIGO 54 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as atividades e serviços da A.E.A.A.G., cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GARÇA - SP Município: 3547 - Registro: 252 -
--

OAB/SP nº 98.398

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
ESTEVAM SMORES BRANDO
Carolina Beloza Santos Antunes Fachada
Garça, 19 DEZ. 2018

Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual contém o
original a mim apresentado, dou fé.
VALIDO DE AUTENTICAÇÃO
do Brasil
Estevam Smores Brando
124818
AUTENTICAÇÃO
AU0330AA0790631

EM BRANCO

EM BRANCO

A.E.A.A.G

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça

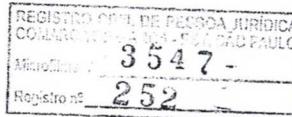


- a) Conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da A.E.A.A.G.;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversão realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- e) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- f) Certificar-se dos deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como, quanto aos Órgãos do sistema CONFEA/ CREA;
- g) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a Assembléia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

**CAPITULO IX
DOS LIVROS**

ARTIGO 55 - A A.E.A.A.G. deverá ter os seguintes livros:

- a) Matrícula;
- b) Atas das Assembléias Gerais;
- c) Atas do Conselho de Administração;
- d) Atas do Conselho Fiscal;
- e) Presenças dos Associados nas Assembléias Gerais;
- f) De Registro de chapas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- g) Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.



PARÁGRAFO ÚNICO – É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas, exceção atas que, obrigatoriamente deverá ser em livro próprio.

**CAPITULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS**



Mateus Gomes Molina Rodrigues
Escrevente

18

Esteuan Smores Brandão
OAB/SP nº 98.308

EM BRANCO

EM BRANCO

A.E.A.G

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça



ARTIGO 56 – Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da A.E.A.A.G.;

ARTIGO 57 – O Patrimônio social é formado pelo seguinte acervo:

- a) Bens, imóveis, móveis e utensílios;
 - b) Saldo em dinheiro ou título de renda;

PARÁGRAFO ÚNICO - As fontes de recursos para manutenção da presente entidade serão constituídas das mensalidades de seus associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, seja em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer, produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação e rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio.

ARTIGO 58- Os bens patrimoniais constituídos por imóveis, só poderão ser alienados mediante aprovação de dois terços dos sócios titulares presentes em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal finalidade.

ARTIGO 59 - No caso da A.E.A.A.G. ser dissolvida, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidades benfeicentes de fins não econômicos da cidade de Garça;

ARTIGO 60 - Este Estatuto entrará em vigor tão logo estejam cumpridas todas as formalidades de aprovação, registro de publicação, previsto na legislação específica em vigor.

Garca, 07 de mayo de 2018.

Presidente: MARIA ANGELA DE CASTRO PANZIERI
Engenheira Florestal - CREA/SP 5061351219

REGISTRO EM LIVRE PESSOA JURÍDICA
COMMERCIAL - 1000 - SÃO PAULO
3547-
Registro n.º 252 -

~~Estevam Smores Brandão
Advogado OAB/SP nº 98.398~~



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE CARAÇA - SE

JURIDICAS DE GARCA -SP
Protocolo: 3.547/Recibo/Cert.
MF: 3.547/IRL-16-Av-41-REG.252-LvA-
G.104/2018
Esc.: 180/21 ES/ 55/19, CP: 35,13, R.C.:
9,46; T.J. 125/2018 P.0.00
06/06/2018 X TOTAL: 305,93

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Clube da Juventude - SP

Francisco Gomes Molina Rodrigues
Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARCÃA SP
Carolina Helena Sartori Gottardi-Tabelião
AUTENTICAÇÃO

Garca, 19 DEZ 2019

Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual confere certeza
original a mim apresentado. Isso fôr
VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE.





AEAAG

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GARÇA

REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Local: AEAAG – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça

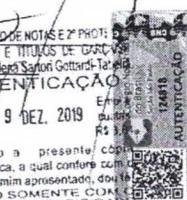
Data: 07 de maio de 2018

Horário: 1ª Convocação as 19h30min

2ª Convocação as 20h00min

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO
MICRO-REGIÃO DE GARÇA
3547
252
Registro:

NOME	CREA-SP	ASSINATURA
Margela de C. Panzieri	5061351219	
Lucy Braga Peixoto	5061510091	
José Antônio Panzieri	0601356655	
Marcelo de Oliveira Basso	5060154905	
MARCELO CHAVES ZAGO	5060680810	
Sidiney Alvaro Vanin	5063406288	
Ruy Janon Netto	5061850666	
D. 2002 Prova Neto	5063151534	
Eugenio Gavoi	0601511236	
Rodrigo Grossi Nétilo	5063108177	
Ricardo Scárcio Oanti	5069093199	
Antônio Panzieri Bomfim	5068979673	
Carlos Henrique Catolan	5063664699	
Tarciane Gimenes Lopes	5069800650	
Josmar Ferreira Soárez	0603627304	

Matusus Maitina Rodrigues
EscriventeAlameda Vereador Luiz Bottino Junior, 83 | Estação Velha | Garça/SP | CEP 17.400-000
Fone: 14 3406-3110 / 14 3737-0753 | E-mail: aeaag@hotmail.com

Autenho a presente cópia
regráphica, a qual confere com o
original a mim apresentado, do
VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICADA

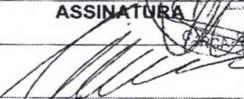
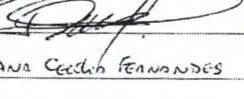
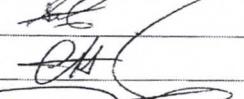
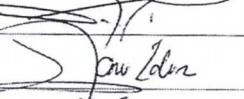
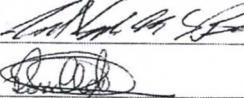
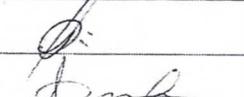
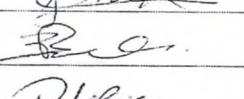
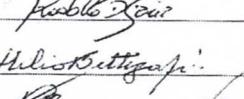
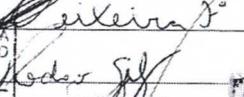
EM BRANCO

EM BRANCO



AEAAAG

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GARÇA

NOME	CREASP	ASSINATURA
JANO FERNANDO MEDEIROS	060.101383-1	
EMILIO SHIUEU FUJIRAWA	060033048-5	
Franz Carlos Júnior	5061509630	
JOSÉ TRINDADE PEREIRA FILHO	5060180067	
ANA CECILIA FERNANDES	5069342999	ANA Cecilia Fernandes
KARLA BORELLI RODRIGUES	5069643899	
Custodio Oliveira	5069603504	
Alberto Baracat	60019958-9	
César Augusto Kuwae	5060899580	
Milton Kiyoshi Hirota	5060680020	
MAURO MIRALDO LALONDE	065100207	
Eduardo M. S. BUENO	0685100673	
Rosana Chagas da Silva	5060899360	
Marcelo Balbino Martin	5063110261	
Felipe Camargo de Carvalho	5062439797	
Vitor Hugo Brocciali	5062419339	
Rodolfo D'Alvão Garcia	5062754460	
HELIO BETRECA JUNIOR	0600554528	
Adilson Teixeira F:	5062419699	
Pedro Dutra Goff	3547-	

Alameda Vereador Luiz Botelho | nº 83 - Estação Velha | Garça/SP | CEP 13300-000
Fone: 14 3406-3110 / 14 3737-0753 | E-mail: aeag@hotmail.com

Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual conferiu
original à mim apresentado.
VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE.

Matheus Gomes Melina Rodrigues
Fernandes

EM BRANCO

EM BRANCO